

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.272, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Altera dispositivos do Decreto nº 1.242, de 16 de março de 2015, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), em âmbito estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:
Art. 1º O Decreto nº 1.242, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
§ 1º-A Ficam preservadas as atribuições do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas do Estado do Pará - CGP/A, previstas no Decreto nº 713, de 1º de abril de 2013, incumbindo-lhe as deliberações relativas ao PMI sempre que a obtenção de estudos esteja relacionada à estruturação de projetos de parceria público-privada, ou quando os estudos preliminares não definirem de forma clara a modalidade de outorga a ser utilizada, hipóteses em que o PMI será coordenado pelo Grupo Técnico de Parcerias.
§ 2º-A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia poderá solicitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo manifestações, pareceres, subsídios técnicos e demais informações complementares, bem como indicação de servidores ou empregados públicos para composição da Comissão Especial de Avaliação

§ 3º-A Poderão integrar a Comissão Especial de Avaliação servidores e empregados públicos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, desde que justificada a participação, mediante demonstração do nexa entre os objetivos e finalidades institucionais do órgão ou entidade com o objeto do PMI.

Art. 3º
Parágrafo único. Os pedidos formulados nos termos do caput deste artigo que efetiva ou potencialmente estejam relacionados à estruturação de projetos de parceria público-privada serão apreciados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Pará - CGP/A."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de janeiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 617651

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública, homologado pelo Decreto Estadual nº. 1.555, de 9 de agosto de 1996;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso I, alínea "a", c/c o art. 4º, §1º, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº. 8.906/2019;

Considerando os termos do Ofício nº. 136/2020 - CONSEP, de 15 de dezembro de 2020;

Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº. 2020/1070424,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir, a pedido do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, os membros representantes abaixo relacionados:

Ministério Público do Estado do Pará

Titular: LUIZ MARCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Suplente: CARLOS STILIANID GARCIA

Art. 2º Os membros reconduzidos exercerão mandato relativo ao período de 2021/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública, homologado pelo Decreto Estadual nº. 1.555, de 9 de agosto de 1996;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso I, alínea "a" c/c o art. 4º, §1º, inciso IX, da Lei Estadual nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011;

Considerando os termos do Ofício nº. 131/2020 - CONSEP, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Estadual de Segurança Pública;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 2020/977026,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir, a pedido da OAB - Seção Pará, os representantes abaixo relacionados:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

Titular: ANDRÉ SILVA TOCANTINS

Suplente: JOSÉ BRAZ MELLO LIMA

Art. 2º Os membros ora reconduzidos exercerão mandato relativo ao período 2021/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 6º, da Lei Estadual nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996;

Considerando o Teor do Memorando nº. 072/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.165, de 1º de abril de 2020, que nomeou a atual composição do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA para o exercício do biênio 2020/2022;

Considerando os termos do Processo nº. 2020/787304,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, VERENA FADUL DOS SANTOS ARRUDA, representante suplente da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER.

Art. 2º Exonerar, a contar de 1º de setembro de 2020, ALBERTO BELTRAME e BENEDITA ABREU LEÃO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

Art. 3º Exonerar, a contar de 23 de outubro de 2020, HUGO ROGÉRIO SAR-MANHO BARRA e FRANCILENE MARIA PINTO LOBATO, representantes titular e suplente, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.
Art. 4º Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2020, ELIANA ÁUREA BARROS RODRIGUES, representante suplente do Sindicato de Assistentes Sociais do Estado do Pará - SINASPA.

Art. 5º Exonerar, a contar de 5 de outubro de 2020, JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS e RAFAEL DA SILVA GALVÃO, representantes titular e Suplente, respectivamente, da Associação de Deficientes do Oeste do Pará - ADOP.

Art. 6º Nomear, a contar de 28 de setembro de 2020, VALDO DIVINO SILVA FILHO, como representante suplente da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER.

Art. 7º Nomear, a contar de 1º de setembro de 2020, RÔMULO RODOVALHO GOMES e RISOMAR FERREIRA DE SOUSA, como representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

Art. 8º Nomear, a contar de 23 de outubro de 2020, ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS e VERENA FADUL DOS SANTOS ARRUDA como representantes titular e suplente, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

Art. 9º Nomear, a contar de 23 de setembro de 2020, ZÓIMO RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUSA, como representante suplente do Sindicato de Assistentes Sociais do Estado do Pará - SINASPA.

Art. 10º Nomear a contar de 5 de outubro de 2020 JOSÉ OCEAN NUNES RODRIGUES e MANOEL SANTOS DE ANDRADE, como representantes titular e Suplente, respectivamente, da Associação de Deficientes do Oeste do Pará - ADOP.

Art. 11º Os Conselheiros ora nomeados completarão o mandato dos substituídos.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso II, alínea "n", c/c o art 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 053/2020 - DGP/SP/SSCCAPM, de 9 de dezembro de 2020, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará; Considerando a Declaração de Tempo de Serviço nº. 100/2020-SCCMO/DGP; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2020/843573,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Agregado, o CAP QOAPM RG 16505 ARMANDO RODRIGUES FILHO, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 4 de dezembro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º. Item 8, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015;

Considerando o art. 12, alínea a, item 2, do Decreto nº. 2.400, de 13 de agosto de 1982;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 2020/210256,